

## RESOLUÇÃO Nº 01/2022

### **Assunto: Aprovação da proposta de Benefício Socioassistencial de Isenção Tarifária – Benefício do Vale-transporte Social**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- A proposta apresentada pela Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa – FASPG referente do projeto de isenção social para apreciação e aprovação deste Conselho;
- A publicação da Lei nº 14.151, de 15 de dezembro de 2021, onde Altera a Lei n. 7.018/2002, cálculo tarifário, as isenções e descontos previstos nesta Lei e definidos pelo Poder Concedente não serão deduzidos do número de passageiros transportados, desde que custeadas pelo Poder Executivo;

### **RESOLVE APROVAR**

Art. 1º Em reunião extraordinária do dia 08/02/2022, a plenária aprova proposta do Benefício do Vale-Transporte Social, que contará na estrutura dos benefícios socioassistenciais ofertados pela FASPG no âmbito do Departamento de Proteção Social Básica nos seguintes termos:

Art. 2º está vedada a FASPG a cessão de servidores do atual quadro de recursos humanos disponíveis para o atendimento das demandas do cadastramento deste benefício;

Parágrafo único. Tal cessão só será admitida mediante realização de concurso público para provimento de novos cargos nos serviços da FASPG;

Art. 3º Para financiamento deste benefício, será suplementado o recurso do orçamento da Prefeitura Municipal, dentro do orçamento da FASPG; Assim o repasse para a VCG por parte da FASPG só se dará após recebimento da suplementação.

Parágrafo único. A PMPG deverá alocar os recursos para este financiamento conforme demanda apresentada, suplementando se necessário, sem comprometer o orçamento já disponibilizado para a FASPG em cada exercício.

Art. 4º Será criada uma comissão exclusiva para monitoramento deste Benefício, que será composta por membros dos Conselhos de Direitos afins tendo em vista o público prioritário do referido Benefício, sendo: 01 (um) membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), 01 (um) membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), 01 (um) membro do Conselho Municipal de Transportes (CMT) e 01 (um)



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

---

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 ramal 2176 e-mail: [pgcmasp@gmail.com](mailto:pgcmasp@gmail.com) Ponta Grossa – PR  
membro da Fundação de Assistência Social (FASPG), todos devidamente nomeados através de decreto municipal;

Art. 5º Tal monitoramento será realizado mensalmente nos primeiros três meses da execução do benefício pela FASPG, posterior, a prestação de contas deste recurso deverá ser apresentada ao CMAS juntamente com as prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e fonte de recursos livre (fonte 1000);

Art 6º Inserir a proposta de Benefício do Vale-Transporte Social ao Plano Municipal de Assistência Social, assim como Plano Plurianual do município;

Ponta Grossa, 08 de fevereiro de 2022.

**Armando Madalosso Vieira**  
Presidente do CMAS

**Thais do Prado Dias Verillo**  
Secretária Executiva do CMAS